



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 280102/2020

Interessada - Patricia Aparecida Justino

Relatora – Juliana da Silva Santana – ECOTRÓPICA

Advogados - Antônio Nardo Gasparini – OAB/MT 22.774- O;

Valdevino Webson Ferreira de Sousa - OAB/MT 25.900/O;

1ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 28/02/2025

Acórdão nº 22/2025

Auto de Infração nº 20033558 de 14/07/2020. Por inserir informações falsas no sistema oficial de controle ambiental conforme relatório técnico nº 406/CFFL/SUF/SEMA/2020. Decisão Administrativa nº 681/SGPA/SEMA/2023, homologada em 20/04/2023, decidido por homologação parcial, arbitrando contra a autuada a seguinte penalidade administrativa, multa de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com fulcro no art. 82 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Voto da Relatora pela manutenção da decisão administrativa. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, pela manutenção da Decisão Administrativa incólume. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

André Stumpf Jacob Gonçalves

Representante da FECOMÉRCIO

Ilvânio Martins

Representante da ECOTRÓPICA

Edilberto Gonçalves de Souza

Representante da FETIEMT

Márcio Augusto Fernandes Tortorelli

Representante do ITEEC

Lucy Vieira da Silva Pinto

Representante da SEDUC

Kálita Cortiana Seidel

Representante da FIEMT

Leticia Cristina Xavier de Figueiredo

Representante da SEAF

André Stumpf Jacob Gonçalves

Presidente da 1ª JJR